CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Resolução do Livro de 8-31 6ª 7-

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 160 DE 17 DE JUNHO DE 1964.

Modifica nível dos pensionistas da Câmara Municipal.

Art. 1º - Nenhum pensionista da Câmara Municipal de Petrópolis perceberá menos que o salário-mínimo regional vigente.

Art. 2º - A Comissão Executiva regulamentará o disposto no artigo 1º, através de ato.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de primeiro de junho de 1964.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 17 de junho de 1964.

Antonio Martins de Souza
Presidente